



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 813, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 45 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade: 45.101 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.XXX – **Programa de Educação Ambiental**

Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 500,00
Elemento de despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 500,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
Total da Fonte	R\$ 2.000,00

Fonte de recurso: 002 – Recurso Estadual

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 500,00
Elemento de despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 263.500,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
Total da Fonte	R\$ 265.000,00
Total	R\$ 267.000,00

Subh.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de dezembro de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal